

Bruxelas, 20 de julho de 2020
(OR. en)

9630/20

ECOFIN 592
UEM 239

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
n.º doc. ant.:	6297/20
Assunto:	Relatório Especial n.º 22/2019 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Requisitos da UE aplicáveis aos quadros orçamentais nacionais: devem continuar a ser reforçados e a sua aplicação deve ser mais bem acompanhada" – Conclusões do Conselho (20 de julho de 2020)

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 22/2019 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Requisitos da UE aplicáveis aos quadros orçamentais nacionais: devem continuar a ser reforçados e a sua aplicação deve ser mais bem acompanhada", adotadas pelo Conselho na sua 3766.^a reunião, realizada a 20 de julho de 2020.

CONCLUSÕES DO CONSELHO

sobre

o Relatório Especial n.º 22/2019 do TCE intitulado

"Requisitos da UE para os quadros orçamentais nacionais:

devem continuar a ser reforçados e a sua aplicação deve ser mais bem acompanhada"

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA:

1. ACOLHE FAVORAVELMENTE o Relatório Especial n.º 22/2019 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Requisitos da UE para os quadros orçamentais nacionais: devem continuar a ser reforçados e a sua aplicação deve ser mais bem acompanhada".
2. TOMA NOTA das conclusões e recomendações do Tribunal de Contas sobre as medidas da Comissão para reforçar os quadros orçamentais dos Estados-Membros da UE, bem como da resposta circunstanciada da Comissão sobre o assunto. REGISTA a conclusão do Tribunal de Contas de que as disposições jurídicas da UE contribuíram para o desenvolvimento e o reforço das regras orçamentais, dos procedimentos e das instituições subjacentes à condução das políticas orçamentais nos Estados-Membros, embora haja ainda margem para melhorias.
3. RECORDA a importância dos quadros orçamentais nacionais para a sustentabilidade das finanças públicas e o cumprimento do Pacto de Estabilidade e Crescimento.
4. SUBLINHA que o domínio de intervenção relacionado com os quadros orçamentais nacionais diz respeito às competências orçamentais soberanas dos Estados-Membros. SALIENTA que a apropriação nacional é importante e que os requisitos da UE deverão continuar a permitir uma diversidade suficiente de quadros orçamentais nacionais, a fim de refletir os quadros jurídicos, institucionais e processuais específicos dos Estados-Membros, assegurando simultaneamente a compatibilidade e a coerência entre os Estados-Membros.

5. SAÚDA a recomendação do Tribunal de Contas no sentido de que a Comissão reveja os requisitos da UE aplicáveis aos quadros orçamentais de médio prazo e às instituições orçamentais independentes e que proponha medidas, conforme adequado, para melhorar o seu âmbito e a sua eficácia.
6. SAÚDA a recomendação do Tribunal de Contas no sentido de a Comissão acompanhar regularmente o funcionamento dos quadros orçamentais nacionais. RECONHECE que esse acompanhamento exige a prestação de informações pormenorizadas pelos Estados-Membros, que deveriam ser posteriormente avaliadas pela Comissão com base numa metodologia adequada. DESTACA a necessidade de minimizar os encargos administrativos decorrentes desse acompanhamento.
7. RECONHECE a importância de uma avaliação transparente e previsível do cumprimento das regras orçamentais da UE e APOIA a continuação do diálogo e da partilha de informações entre a Comissão e as instituições orçamentais independentes.
8. CONCORDA com a avaliação do Tribunal de Contas segundo a qual o Conselho Orçamental Europeu esteve em condições de emitir pareceres independentes. TOMA NOTA da recomendação no sentido de reforçar a independência do Conselho Orçamental Europeu, ao mesmo tempo que está ciente da conclusão do Tribunal de Contas de que há margem para melhorias no que se refere às disposições institucionais subjacentes a este Conselho.
9. SAÚDA o facto de a Comissão ter aceite a maior parte das recomendações do Tribunal de Contas. CONVIDA a Comissão a aplicá-las e a ter igualmente em conta as principais conclusões e recomendações do Tribunal de Contas aquando da conclusão do debate em curso enquadrado na Análise da governação económica, publicada em 5 de fevereiro de 2020.